



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

## PROJETO DE LEI Nº 026, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022".*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º - Considera-se para fins de apuração do valor mínimo do piso, o total da remuneração percebida pelo servidor, nos termos da decisão ADI 7222 do STF – Supremo Tribunal Federal que modulou os efeitos da referida lei, criando critérios e estabeleceu parâmetros para sua aplicação, esclarecendo principalmente a questão do piso criado, como sendo a diferença remuneratória e não salário base, para os seguintes cargos, remuneração e jornada:

I – enfermeiros: complementação remuneratória até o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais);

II – técnicos de Enfermagem: complementação remuneratória até o valor de R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais); e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

## PROJETO DE LEI Nº 26, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

III – auxiliares de Enfermagem, complementação remuneratória até o valor de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

§ 2º - O pagamento da assistência financeira complementar para cumprimento do piso da enfermagem deve ser proporcional, nos casos de carga horária inferior a 08 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 3º - A transferência do repasse aos servidores públicos do Município, referente aos meses de maio a agosto de 2023, ocorrerão em folha complementar, e, nos demais meses, somente ocorrerão após efetivação do repasse pela União ao Município, conforme cronograma previsto na Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de Agosto de 2023, ou outro instrumento que venha a ser publicado, e enquanto houver transferência de recursos pela União para esse fim, observando-se também, as providências administrativas a serem adotadas pelo Município.

**Art. 2º.** A implementação da complementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de "assistência financeira complementar", pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022).

§1º - O Município transferirá valores a cada servidor, nominalmente, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>)

§2º - Eventual insuficiência da "assistência financeira complementar" mencionada, instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, para sua cobertura, e não sendo tomada tal providência, não poderá ser exigível da Fazenda Pública Municipal, nos termos regulados na ADI 7222.

§ 3º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados nas folhas de pagamentos e contracheques dos profissionais, com rubrica específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**PROJETO DE LEI Nº 26, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**Art. 3º** - Fica garantido aos servidores que percebem remuneração maior que as estabelecidas nesta Lei, a continuidade dos pagamentos vigentes.

**Art. 4º** - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

**Art. 5º** - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporado aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contempladas, para quaisquer fins.

**Art. 6º** - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de direito, a 12 de maio de 2023.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 12 de setembro de 2023.

  
**RENÉ LÚCIO GONÇALVES**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

## PROJETO DE LEI Nº 026, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Arapeí, 12 de setembro de 2023.

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,*

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.*

Encaminhamos para ser apreciado por Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 026, de 12 de setembro de 2023, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022".

O artigo 15-C, da Lei Federal nº 7.498/86, introduzido pela Lei Federal nº 14.434/2022, fixou o piso salarial nacional dos Enfermeiros em R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), e os incisos I e II do parágrafo único do mesmo dispositivo fixaram em 70% do referido valor o piso salarial nacional dos técnicos em enfermagem e em 50% do referido valor o piso salarial nacional dos auxiliares de enfermagem, respectivamente.

Essa alteração legislativa foi objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, com decisão liminar para suspender os efeitos da Lei nº 14.434/2022.

Em 15.05.2023 foi proferida decisão monocrática da lavra do eminente Min. Relator Roberto Barroso que suspendeu os efeitos da decisão cautelar proferida, exceto quanto as expressões "acordos, contratos e convenções coletivas".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

## PROJETO DE LEI Nº 26, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Foi, então, publicada a Lei Federal n.º 14.581, de 11 de Maio de 2023, permissiva para que o Governo Federal destinasse verba para pagamento do piso salarial dos profissionais da Enfermagem.

Em seguida, por 8 votos a 2, o Supremo Tribunal Federal referendou a decisão monocrática de 15.05.2023, que revogou parcialmente a medida cautelar, acrescida de complementação, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, modulando os efeitos da referida lei, criando critérios e estabelecendo parâmetros para sua aplicação, esclarecendo principalmente a questão do piso criado, como sendo a diferença remuneratória e não salário base.

Foi então editada a Portaria GM 1.135, de 16 de agosto de 2023, que: "Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023".

Por conta de todos estes fatos, surge, então, a necessidade de se adotar no âmbito do Município, a complementação remuneratória dos profissionais da enfermagem, para se dar o imediato cumprimento à Legislação Nacional em referência, e assegurar aos servidores públicos municipais titulares dos empregos públicos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, o recebimento do piso salarial nacional fixado a partir de então.

Finalmente, cumpre dizer, que as regras propostas neste projeto de lei atendem fiel e textualmente os dispositivos da Portaria GM 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, que por sua vez, regulamenta a modulação de efeitos inserida no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**PROJETO DE LEI Nº 26, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Arapeí, 12 de setembro de 2023.

  
**RENÉ LÚCIO GONÇALVES**  
*Prefeito Municipal*